

RAINHA E PRINCESAS MIRINS 31ª FESTA DO IMIGRANTE

REGULAMENTO

Art. 1º - A Prefeitura de Timbó – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante, promove o concurso de "Escolha das Rainhas e Princesas da 31ª Festa do Imigrante", no dia 12 de outubro de 2022, quarta-feira, às 20h30, no Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" – Timbó (SC).

DA INSCRIÇÃO:

- Art. 2º Poderão participar da "Escolha da Rainha e Princesas Mirins da 31ª Festa do Imigrante" candidatas com 7 anos de idade, completos até o dia 13 de outubro de 2022, e no máximo com 10 anos de idade, completos até 13 de outubro de 2023.
- Art. 3º A escolha da candidata que representará obrigatoriamente cada bairro será de responsabilidade da Associação de Moradores de Bairros, sendo por indicação ou por escolha através de concurso.
- Art. 4º As despesas para a escolha da candidata de cada bairro, em caso de escolha através de concurso, são de responsabilidade da Associação de Moradores de Bairro ou da candidata.
- Art. 5º A Ficha de Inscrição da candidata escolhida no bairro e Autorização dos Pais deverão ser entregues, devidamente preenchidas e assinadas, no endereço descrito abaixo, até o dia <u>19 de agosto de 2022</u>, juntamente com foto de perfil (por e-mail ou pen drive), as fotocópias: da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência da Candidata, bem

como Carteira de Identidade e CPF da mãe, do pai ou do responsável legal que assinou a ficha de inscrição e autorização da candidata.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

Rua 7 de Setembro, 414 – Timbó (SC) secretaria@culturatimbo.com.br (47) 3380-7600

- Art. 6º Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.
- Art. 7º Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso, que é de responsabilidade da candidata.
- Art.º8 A Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante fornecerá o traje típico e a produção penteado e maquiagem para o dia do concurso.
- Art. 9º O traje típico será do mesmo modelo para todas as candidatas, não podendo usar outro a não ser o disponibilizado pela comissão. Será assinado um documento, Termo de Responsabilidade, atestando que a não devolução ou os danos causados serão custeados pela candidata/pais/associação.
- Art. 10° Fica à disposição da candidata a produção penteado e maquiagem no local indicado pela comissão. As candidatas, que porventura quiserem a produção em outro instituto, deverão arcar com as despesas.
- Art. 11º Fica a critério da candidata, com auxílio e anuência da cabeleireira, a escolha do penteado e maquiagem.
- Art. 12º A programação dos horários com o instituto de beleza para a produção da candidata é de responsabilidade da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, e será informado com antecedência.

Art. 13º - O transporte das candidatas para o local dos ensaios, da produção e escolha é de responsabilidade da Associação de Moradores dos Bairros, e da candidata.

DA ESCOLHA:

Art. 14º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 18h30min. Estar às 19h30min no dia e no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.

Art. 15º - Todas as candidatas deverão participar de todos os ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata. A menos que seja por motivo de doença, ainda assim com atestado médico, ou em casos especiais¹, os quais serão analisados.

Art. 16° - Cada candidata será entrevistada pelo apresentador para os jurados avaliarem os critérios pré-determinados.

Art. 17º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da CCO da 30ª Festa do Imigrante.

Art. 18º - Os critérios de avaliação serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.

Art. 19º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha Mirim da 31ª Festa do Imigrante. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa Mirim e a terceira maior

¹ Exemplo: Óbito.

soma de notas indicará a 2ª Princesa Mirim. O resultado final será divulgado ao público em geral, somente após o último desfile coletivo.

Art. 20° - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos representantes da Comissão Central Organizadora da 30° Festa do Imigrante.

Art. 21º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 22º - Em relação à premiação, as candidatas eleitas receberão brindes e presentes entregues por patrocinadores. As demais despesas referentes aos eventos representando o município, bem como despesas durante a 31ª Festa do Imigrante, serão custeadas pela Comissão Central Organizadora.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 23° - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Timbó e 3 (três) meses no respectivo bairro para poder candidatar-se.

Art. 24º - Princesas de edições anteriores da festa, se estiverem dentro da idade permitida, poderão candidatar-se novamente desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento. Rainhas eleitas em qualquer edição da festa não poderão mais candidatar-se na mesma categoria, poderão candidatar-se novamente em categoria diferente dentroda idade permitida pelo regulamento.

Art. 25° - As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Timbó durante toda a gestão da 31ª Festa do Imigrante, sempre que forem solicitadas, representando o município de Timbó e a Festa do Imigrante, AUTORIZANDO o uso da imagem das mesmas (Rainha – adulta e mirim com suas respectivas Princesas) em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 26º - Fica a cargo dos pais das vencedoras, a responsabilidade de levá- las para

a cabeleireira e para compromissos advindos posteriormente ao concurso.

Art. 27º - As candidatas mirins eleitas deverão seguir rigorosamente os horários

estipulados pela Comissão Central Organizadora para circulação durante a 31ª Festa do

Imigrante, acompanhadas de seus pais, sendo de inteira responsabilidade dos

mesmos.

Art. 28º - A Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante fica responsável

para dirimir qualquer dúvida ou problema não prevista neste regulamento.

Timbó, 1.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORAXXX FESTA DO IMIGRANTE

Informações: (47) 3380-7600

CANDIDATA A RAINHA MIRIM

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
IDADE:	
NATURALIDADE:	
	OLHOS:
NOME DO PAI:	
ENDEREÇOS:	
RUA:	, Nº
BAIRRO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
LOCAL DE TRABALHO:	
TELEFONE COMERCIAL:	
HORÁRIO DE TRABALHO:	
LOCAL DE ESTUDO:	
HORÁRIO DE ESTUDO:	

(CONTINUA NO VERSO)

Tendo lido e estar "Normasde Conduta para disposto no mesmo.			Rainha e do Documento o de acordo com o
	Assinatura do l	Presidente de Bairro	
	Assinatur	a da Candidata	
Timbó,	de		de 2022.